



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Dona Inês

Lei nº 103, de 20 de março de 1986.

Autoriza a Câmara Municipal de Dona Inês-PB a se filiar a Associação das Câmaras Municipais do Estado da Paraíba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Dona Inês autorizada a participar da Associação das Câmaras Municipais do Estado da Paraíba.

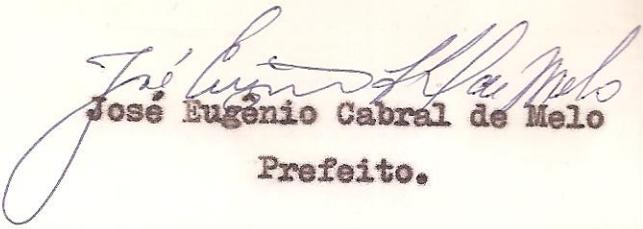
Art. 2º - Fica a Câmara Municipal filiada autorizada a despendar mensalmente a importância de Cz\$ 500,00 (quinhentos cruzados) como contribuição referente a Participação na Associação de que trata o artigo 1º desta Lei.

Parágrafo Único - A Contribuição de que trata o caput deste artigo, no seu valor global, em cada exercício financeiro, constará do respectivo Orçamento anual.

Art. 3º - As alterações do valor da contribuição mensal quando necessárias serão feitas mediante o Ato da Mesa da Câmara.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 20 de março de 1986.


José Eugênio Cabral de Melo

Prefeito.